

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 015.516/2011-3			ESPÉCIE RECURSAL: Pedido de reexame.
NATUREZA DO PROCESSO:	Denúncia.	PEÇA RECURSAL:	R003 - (Peça 139).
UNIDADE JURISDICIONADA:	Amazonas	DELIBERAÇÃO RECORRIDA:	Acórdão 2.813/2017-TCU-Plenário (Peça 98).
Distribuidora de Energia S.A.			
NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)	
Luis Hiroshi Sakamoto	Peça 138.	9.1 e 9.3	

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo pedido de reexame contra o Acórdão 2.813/2017-TCU-Plenário pela primeira vez?	Sim
--	------------

2.2. TEMPESTIVIDADE

O pedido de reexame foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Luis Hiroshi Sakamoto	15/2/2018 - SP (Peça 140)	19/2/2018 - DF	Sim

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	Sim
--	------------

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?	Sim
-----------------------------	------------

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 2.813/2017-TCU-Plenário?	Sim
--	------------

3. **CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR**

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do pedido de reexame interposto por Luis Hiroshi Sakamoto, nos termos do artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1 e 9.3 do Acórdão 2.813/2017-TCU-Plenário em relação ao recorrente;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.3 à unidade técnica de origem comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 27/2/2018.	Ana Luisa Brandão de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5	Assinado Eletronicamente
-----------------------------	--	--------------------------